



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

**PREGÃO PRESENCIAL - 005/2021 – SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2021**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de sistema de ar-condicionado, ventilação e refrigeração, para atender a demanda dos setores administrativo da Câmara Municipal de Açailândia/MA, conforme especificações neste Termo de Referência.**

A Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, com sede a Rua Ceará, 662, Centro, Açailândia-MA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela **PORTARIA N°004-A/2021**, que fará realizar, licitação na modalidade do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, regida pela Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, objetivando a aquisição dos objetos descrito nos Anexos I ao V do presente edital, de acordo com o estabelecido neste.

**1 – DO OBJETO:**

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de sistema de ar-condicionado, ventilação e refrigeração, para atender a demanda dos setores administrativo da Câmara Municipal de Açailândia/MA, conforme especificações neste Termo de Referência.

Considerando a média climatológica no Município de Açailândia, a climatização dos ambientes internos da Câmara Municipal se torna importante para o conforto térmico, que nos dias atuais, é salutar para bom andamento de atividades cotidianas, tendo em vista que os ambientes climatizados diminuem o desconforto térmico e proporcionam melhor qualidade de vida para servidores, e demais usuários. Decorrente disso, se faz necessária a instalação e manutenção dos ares-condicionados já instalados, periodicamente, pois sem manutenção e conservação adequada, os mesmos tendem a apresentar problemas e causar transtornos para quem os utiliza.

**1.1.** As especificações e as condições para contratação dos serviços, objeto desta licitação, são as constantes neste edital e anexos;

1.3- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO:**

2.1- As 14:00 horas do dia 09 de abril de 2021, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, 662, centro, para a realização do credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.2- Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes.

**3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1- **Tipo de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM

3.2 **Dotação Orçamentária:**

3.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária,

**prevista para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um):**

**01. Poder Legislativo,**

0101. Câmara Municipal de Açailândia;

01.031.0001.2.001.000. Manutenção Administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00. Material de Consumo.

PROGRAMA / DESCRIÇÃO		NATUREZA DE DESPESA	
FICHA	AÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
17	Manutenção administrativa da Câmara Municipal	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.30.16

**4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

4.1- Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital;

4.2- Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de AÇAILÂNDIA/MA, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93 e Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3- Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais Servidores Públicos Municipais ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação seja participante direto ou indireto. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4- Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

4.5- Empresas que se apresentem em forma de consórcios;

4.6- Empresa que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma;

4.7- É facultado ao pregoeiro, visitar in loco a sede das empresas participantes deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e as instalações são adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel, onde está localizada a empresa, com penalidade de inabilitação de proposta.

Observações:

Os **serviços de instalação e manutenção de sistema de ar-condicionado, ventilação e refrigeração** terão que ser realizadas na Cidade de Açailândia – MA, IMEDIATAMENTE, após a solicitação, na Câmara Municipal de Açailândia, de acordo com as necessidades solicitadas pela Câmara Municipal, imediatamente, ficando por conta da firma ou firmas vencedora deste Pregão todas as despesas de transporte até o presente local. Os **serviços de instalação e manutenção de sistema de ar-condicionado, ventilação e refrigeração**, ora solicitados pela Câmara Municipal de Açailândia, deverá ser entregue em no máximo 12 horas, independentemente da quantidade solicitada, vistas as necessidades esporádicas do Órgão, e eventuais necessidades da pasta, como anteriormente já informado. Informamos que os itens e as quantidades ora licitados foram estipulados por estimativa de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia, não estando obrigadas a adquirir todos os itens e as quantidades ora licitados nos anexos I ao V, mas somente o que vierem a suprir suas necessidades no decorrer do ano de 2021

As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2021, conforme subitem 3.2.

## **5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":**

5.1 - As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL; CNPJ**

**ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA

**RAZÃO SOCIAL – CNPJ**

**ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"**

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76**

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
ABERTURA: 09/04/2021 ÀS: 14:00 HS  
NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
ABERTURA: 09/04/2021 ÀS: 14:00 HS  
NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE

5.2 - O **envelope nº 01 - PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, e o **envelope nº 02 - HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital.

5.3 - Os documentos serão apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

5.4 Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, previsto no item 2.1, nenhum outro será aceito pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

5.5. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Assembleia Legislativa ou diretamente ao Pregoeiro Oficial desta Casa, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS para respondê-las.

5.6. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.7 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.8 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexos VII, VIII, XI, XII que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação".

6.2- Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - CMAÇ" - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021- ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**CNPJ: 12.143.442/0001-76**

---

6.3- Para a efetivação do Credenciamento o representante legal da proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do ANEXO VII, que o autorize a participar do Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente, sendo obrigatório, a apresentação conjunta dos documentos previstos no item 6.4 em qualquer das hipóteses para o credenciamento.

6.4- Para efetivação do credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.5- Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual; b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6- A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.7- No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.8- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.9- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, não isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

6.10 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, no CREDENCIAMENTO esta condição por meio de declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu REPRESENTANTE LEGAL e pelo CONTADOR, com data ATUALIZADA, conforme modelo no Anexo XII e deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado para comprovar sua qualificação, com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias à data de abertura deste certame.

6.11 - Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.10 não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.

6.12 - no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.13- Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum envelope de proposta comercial e/ou de habilitação.

6.14- As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.15- certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede do Licitante.

6.16- O **credenciamento** é **imprescindível** para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

6.17- Caso as licitantes sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar da fase de lances verbais.

6.18- A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

## **7 - DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA :**

7.1- A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas nos Anexos I, II, III, IV e V;

b) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

c) Preço unitário e total de cada item, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças incidentes sobre os bens ofertados, e ainda, despesas com funcionários, manutenção, entre outras necessárias ao cumprimento das exigências deste edital, os quais não acrescentarão ônus à Câmara Municipal de Açailândia-MA.

7.2 - O preço unitário, o preço total de cada item da proposta deverá ser apresentado em algarismos, já o preço global da proposta de cada Anexo (I, II, III, IV e V) deverá ser apresentado, além de algarismos, também por extenso.

7.3- A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.4- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.5- As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas nos Anexos I, II, III, IV e V, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.6- Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

7.9- Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) em relação a cada item licitado.

7.10- O preço estimado e admitido pela Administração para cada um dos itens é constante da planilha orçamentária que integra os anexos I, II, III, IV e V.

## **8 - DO ENVELOPE Nº 02 -HABILITAÇÃO:**

8.1- Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente observados sempre os respectivos prazos de validade;

### **8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**CNPJ: 12.143.442/0001-76**

- 
- c- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - d- Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88. constante do Anexo IX;
  - e- Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo X;
  - f- Declaração de Sócio (Anexo XIII);
  - g- Alvará de localização e funcionamento;

8.1.1.1 – A apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” não é facultativa no envelope 2 – HABILITAÇÃO, conforme previsão no item 6.9, desde que apresentados quando do credenciamento.

#### **8.1.2- REGULARIDADE FISCAL**

- a- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b- b- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual através de consulta pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra) comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual;
- c- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- d- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- e- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de apresentação de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.
- f- Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).
- h- certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede do Licitante.

#### **8.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, compatíveis com o objeto desta licitação, com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência no fornecimento do objeto com características equivalentes ao objeto licitado;





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

- 
- b- Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
  - c- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;
  - d- Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
  - e- O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;
  - f- Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, em plena validade;
  - g- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.4.3- Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93.

#### **8.1. 4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 8.1.5- Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 8.1.6- As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento;
- 8.1.7- Figuras como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL);
- 8.1.8- Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame;
- 8.1.9- Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, não poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação, por motivo de que se possa não ter internet por incapacidade do provedor e acarretar em prejuízo ao erário qualquer que possa ser a natureza;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

8.1.10- 8.1.10- Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8.1.11- As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

8.1.12- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.13- A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a- as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b- o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial;
- c- comprovação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- d- certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.**

## **9 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:**

9.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, na data e horário previsto no item 2.1, não mais serão admitidos novos proponentes e serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

9.2- Após realização do credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6- Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7- Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9- O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

9.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11- Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.12- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76**

---

9.13- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.15- Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.16- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17- Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.18- O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

9.19- Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.20- A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.21- O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76**

---

que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

9.22- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

9.23- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.24- A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.25- O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.26- Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **10- DOS RECURSOS:**

10.1- Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações. 10.2- A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a- Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação pertinente;
- b- As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos;
- c- As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Açailândia-MA, situada na Rua Ceará, 662 – Centro, no horário das 09:30 às 13:00 horas e fora do prazo legal, não serão conhecidos;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

- 
- d- As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.
  - e- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
  - f- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;
  - g- A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

11.1- Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2- A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso não ocorra manifestação de recurso.

**12- DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, a CMAÇ, por intermédio do pregoeiro convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital, assinar(em) o respectivo instrumento contratual.

12.2- O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

12.3- No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (12.2), aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, bem como apresentar situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

12.4- Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

12.5- A entrega será conforme cronograma e feita de forma parcelada, devendo ser



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

efetuada imediata após o recebimento a Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos).

12.6- Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Administração da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7- Os produtos serão requisitados e entregues, conforme cronograma fornecido pela Administração da Câmara Municipal.

12.8- As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

12.9- É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 05 (cinco) corridos, depois do comunicado de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentam deterioração, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus, devendo o(s) licitante(s) vencedor(es) tomar(em) todos os cuidados possíveis no transporte.

12.10- Os produtos serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Açailândia.

12.11- As entregas deverão ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, discriminando todo o objeto, marcas e respectivos valores.

12.12- A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

12.13- O objeto deverá estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

### **13 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

13.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação a Câmara Municipal de Açailândia de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**CNPJ: 12.143.442/0001-76**

---

recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.1 – O pagamento somente será efetuado após o recebimento do objeto, que deverá ser entregue imediatamente, a critério da administração, o qual deverá estar em conformidade com as exigências dos Anexos I, II, III, IV e V; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.3 – A Câmara Municipal de Açailândia poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

13.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

13.6 – Para garantir o equilíbrio do contrato, havendo reajuste oficial de preços, em qualquer dos itens, fica permitido o reajuste para garantir a entrega do bem sem onerar excessivamente o contratante, desde que haja comunicação antecipada à Administração com justificativa plausível e demonstração da necessidade de reajuste.

13.7- Será retido na fonte o valor correspondente ao tributo, calculado sobre o valor total da nota fiscal dos bem adquirido.

13.8- Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela CMÇ, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro-rata die", os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

13.09- Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e o previsto no item 13.6 deste edital.

13.10- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.11- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

13.12- O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

13.13- O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

#### **14- DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

14.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

14.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

14.2- À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Câmara Municipal de Açailândia
- d) Declaração de inidoneidade.

14.3- O atraso na entrega do objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76**

c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

d) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;

e) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

14.4- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

14.5- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

14.6- Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

14.7- As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Câmara Municipal de Açailândia, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

14.8- Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

14.9- O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **15 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

15.1- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

15.2- A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76**

---

15.3- A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

15.4- Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

15.5- Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

15.6- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, relacionados com as características do objeto;

15.7- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.8- Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.9- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.10- Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento o fornecimento do objeto pela CONTRATANTE.

a- Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.11- Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

15.12- Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.13- Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

à CONTRATANTE para pagamento;

15.14- Substituir os produtos reprovadas na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.15- Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e como instrumento pactuado no Termo de Referência;

15.16- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

15.17- Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

15.18- Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

## **16 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

16.1- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

16.2- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

16.3- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

16.4- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.5- Rejeitar o combustível que não atenda aos requisitos constantes das especificações legais emanadas pelos órgãos de controle; 16.6- Efetuar o pagamento das aquisições efetivas que estiverem dentro dos padrões exigidos;

16.6- Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

16.7- Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.8- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

16.9- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

16.10- Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.11- Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.12- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.13- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

16.14- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1- Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2- A Câmara Municipal de Açailândia reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3- O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.4- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Câmara Municipal de Açailândia.

17.5 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.6 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8- Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelo tel.: (99) 3538-1487, em dias úteis no horário de 09:30 às 13 horas.

17.9- Os pedidos de ESCLARECIMENTOS deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [licitacaoacailandia@gmail.com](mailto:licitacaoacailandia@gmail.com)

17.10- Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

17.11- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

17.12- No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

17.13- A Câmara Municipal de Açailândia/MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.14- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

17.15- Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.16- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

17.17- A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

17.18- O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.19- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

17.18- Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

17.19- Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração da Câmara Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

17.20- Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

17.21- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

17.22- Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76**

---

17.23- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.24- O Edital e seus anexos poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Ceará nº 662, Centro, Açailândia/MA.

Açailândia/MA, 29 de MARÇO de 2021.

---

**GUILHERME RODRIGUES DA SILVA  
PREGOEIRO  
PORTARIA N°004-A/2021**

---

Rua Ceará, 662, Centro. Açailândia – MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76**

---

17.11- Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- - Anexo I – Especificações do objeto licitado;
- - Anexo II - Modelo de proposta comercial
- - Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- - Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- - Anexo V- Modelo de Declaração (Menor);
- - Anexo VI- Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- - Anexo VII - Modelo de declaração de endereço eletrônico;
- - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- - Anexo IX – Modelo de Declaração de Sócios
- - Anexo X - Minuta de Contrato.

Açailândia-MA, 29 de março de 2021





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO DE CARGA DE GAS R-22 CENTRAL DE AR 9.000 - 12.000 BTUS	50	Serviço
2	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR 9.000 A 12000 BTUS	50	Serviço
3	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E DESIDRATAÇÃO DA TUBULAÇÃO EM CENTRAL DE AR 9.000 - 12000 BTUS	40	Serviço
4	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA EM GERAL,ROLAMENTO DA TURBINA,CONTROLE REMOTO,CONEXOES, VALVULA DE RECOLHIMENTO/EXPANSAO EM GERAL DE AR 9.000 – 18000 BTUS	23	Serviço
5	CORREÇÃO ELÉTRICA COM TROCA DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 – 12000 BTU'S	29	Serviço
6	MÃO DE OBRA [REPARO E TROCA DE PEQUENAS PEÇAS: TROCA DE CONTACTORA , RELÉ DA PLACA, SENSORES, FILTRO CAPILAR, DISPLAY, HÉLICE, TURBINA], EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 – 12000 BTU'S	15	Serviço
7	INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 – 12000 BTUS	12	Serviço
8	REMOÇÃO CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 – 12000 BTU'S	12	Serviço
9	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 – 12000 BTU'S	12	Serviço
10	SERVIÇO DE CORREÇÃO [MOTOR VENTILADOR, SERPENTINAS, MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR DO CONDENSADOR, MOTORES EM GERAL EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 – 12.000 BTU'S	12	Serviço
11	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS:,R-22, EM CENTRAL DE AR 22.000 – 30.000 BTU'S	12	Serviço
12	LIMPEZA DE AR CONDICIONADOR DE 22.000 – 30.000 BTU'S	12	Serviço
13	DESOBSTRUÇÃO E DESIDRATAÇÃO DA TUBULAÇÃO CENTRAL EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 22.000 – 30.000 BTU'S	12	Serviço
14	TROCA DE PLACAS ELETRÔNICAS EM GERAIS, ROLAMENTO DE TURBINA, CONTROLE REMOTO S/FIO, CONEXÃO, VÁLVULA DE RECOLHIMENTO/EXPANSÃO EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 22.000 – 30.000 BTU'S	8	Serviço



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**CNPJ: 12.143.442/0001-76**

15	CORREÇÃO ELÉTRICA COM TROCA DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 22.000 – 30.000 BTU'S	8	Serviço
16	MÃO DE OBRA [REPARO E TROCA DE PEQUENAS PEÇAS: TROCA DE CONTACTORAS, RELÉ DA PLACA, SENSORES, FILTRO CAPILAR, DISPLAY, HÉLICE, TURBINA], EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 22.000 – 30.000 BTU'S	6	Serviço
17	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 22.000 – 30.000 BTU'S	2	Serviço
18	REMOÇÃO DE CENTRAL DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 22.000 – 30.000 BTU'S	2	Serviço
19	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 22.000 – 30.000 BTU'S	2	Serviço
20	SERVIÇO DE CORREÇÃO [MOTOR VENTILADOR, SERPENTINAS, MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR, MOTORES EM GERAL DE GABINETE], CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 22.000 – 30.000 BTU'S	9	Serviço
21	Limpeza geral em Bebedouro, com três torneiras	8	Serviço
22	Recarga geral em bebedouro, duas torneiras	8	Serviço
23	Recarga geral em geladeira vertical	6	Serviço
24	Recarga geral em frigo-bar, 90 litros	30	Serviço

VALOR TOTAL MÉDIO GLOBAL ESTIMADO CONFORME MAPA DE PREÇOS	<b>R\$ 68.739,67</b>
---	----------------------

**sessenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ANEXO II  
MINUTA DE MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: Proposta do **Pregão Presencial nº 005/2021.**  
Câmara Municipal de Açailândia - Maranhão

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação no Edital.

Seguindo os ditames editalíssimos, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o Pregão Presencial nº \_\_\_/2021, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com o: **ANEXO I**

Valor total da proposta (Anexo I) : R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/FAB	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	-----------	------	-------	-----------	----------	-----------

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos, tais como: impostos, taxas, frete, seguros e etc.
3. Prazo de entrega: IMEDIATA NA SEDE DA CONTRATANTE. Contando a partir do recebimento da Ordem de Compra e conforme solicitação de quantidades.
4. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é do Banco \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é () \_\_\_\_\_, fax () \_\_\_\_\_ e email \_\_\_\_\_.
5. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso). Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

(Local e data),

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

RG nº e CPF nº

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª)....., Carteira de Identidade nº....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76**

---

Anexo IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa  
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., com sede na Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF .....,  
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99,  
que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores  
de 16 (dezesseis) anos. Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na  
condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga,  
bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na Rua/Av ..... , nº....., Bairro....., Cidade....., UF ..... , DECLARA, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade Nº .....e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) ....., telefone (fixo), (Celular).....para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente) (Nome da Proponente)





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76**

---

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a)....., DECLARA, sob penas da lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º., §4º.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente) (Nome da Proponente)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Açailândia, MA, de 2021.

Ao: Pregoeiro da Câmara Municipal de Açailândia-MA Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021.

O(s) abaixo-assinado(s) \_\_\_\_\_, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

CPF:

RG:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

ANEXO XI  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N \_\_\_\_\_  
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DE \_\_\_\_\_  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_

PRIMEIRA- (OBJETO)- O objeto deste contrato é o fornecimento \_\_\_\_\_ de acordo com o Pregão \_\_\_\_\_, em consonância com a proposta apresentada, edital e especificações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA (PRAZO DE ENTREGA)- A fornecedora obriga-se a fornecer o \_\_\_\_\_ de forma \_\_\_\_\_ na Câmara Municipal de Açailândia.

TERCEIRA-(PREÇO E PAGAMENTO)- Pelo fornecimento do material a CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de forma parcelada, por intermédio da Tesouraria da Câmara Municipal de Açailândia. A Contratada deverá apresentar as nota fiscal correspondente, que será atestada pelo setor contratante.

QUARTA (DOTAÇÃO DA DESPESA)- A despesa deste contrato correrá por conta da dotação:

---

QUINTA (DA RESCISÃO)- O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) O não cumprimento das Clausulas Contratuais e prazos para entrega do material ;
- b) O cumprimento irregular das clausulas contratuais, tais como: - O atraso injustificado do fornecimento do material;
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, assim como as de seus superiores;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução , anotado na forma do parágrafo 1º Art. 67 da lei 8.666/93.
- e) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, quem a juízo da Administração, prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse do serviço publico;
- i) A supressão, por parte da Administração de compras, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- j) A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**CNPJ: 12.143.442/0001-76**

---

repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes do fornecimento ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato.

m) O não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

n) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

o) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;

PARAGRAFO ÚNICO – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

#### 5.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras “a” até “i” e “n” a “o” do capítulo;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;

c) Judicial, nos termos da legislação. PARAGRAFO 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARAGRAFO 2º - Nos casos dos subitens 5.1 “j” até “m” do artigo anterior, em que haja culpa do contratante, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido tendo, direito a devolução da garantia.

5.3 – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de aprovados pela fiscalização.

SEXTA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização e penal cabíveis.

SÉTIMA - O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 10% (dez) por cento sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso. Parágrafo único – A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93. OITAVA - A multa prevista na cláusula 7ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76**

---

Parágrafo único – Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

NONA - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da CONTRATANTE), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

DECIMA (FORO) – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Açailândia-MA, excluído qualquer outro. E por firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termos em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratante.

Açailândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(CONTRATADA)

---

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA (CONTRATANTE)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

**1.1.** O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, destinados a manutenção das atividades desta Câmara Municipal.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Considerando a média climatológica no Município de Açailândia, a climatização dos ambientes internos da Câmara Municipal se torna importante para o conforto térmico, que nos dias atuais, é salutar para bom andamento de atividades cotidianas, tendo em vista que os ambientes climatizados diminuem o desconforto térmico e proporcionam melhor qualidade de vida para servidores, e demais usuários. Decorrente disso, se faz necessária a instalação e manutenção dos ares-condicionados já instalados, periodicamente, pois sem manutenção e conservação adequada, os mesmos tendem a apresentar problemas e causar transtornos para quem os utiliza, justifica-se, portanto, a contratação de empresa para prestar os serviços especificados abaixo.

**3. VALOR ESTIMADO:**

**3.1.** Estima-se o valor de **R\$ 68.739,67 (sessenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência, será determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO DE CARGA DE GAS R-22 CENTRAL DE AR 9.000 - 12.000 BTUS	50	Serviço
2	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR 9.000 A 12000 BTUS	50	Serviço
3	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E DESIDRATAÇÃO DA TUBULAÇÃO EM CENTRAL DE AR 9.000 - 12000 BTUS	40	Serviço



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**CNPJ: 12.143.442/0001-76**

4	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA EM GERAL,ROLAMENTO DA TURBINA,CONTROLE REMOTO,CONEXOES, VALVULA DE RECOLHIMENTO/EXPANSAO EM GERAL DE AR 9.000 – 18000 BTUS	23	Serviço
5	CORREÇÃO ELÉTRICA COM TROCA DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 – 12000 BTU'S	29	Serviço
6	MÃO DE OBRA [REPARO E TROCA DE PEQUENAS PEÇAS: TROCA DE CONTACTORA , RELÉ DA PLACA, SENSORES, FILTRO CAPILAR, DISPLAY, HÉLICE, TURBINA], EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 – 12000 BTU'S	15	Serviço
7	INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 – 12000 BTUS	12	Serviço
8	REMOÇÃO CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 – 12000 BTU'S	12	Serviço
9	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 – 12000 BTU'S	12	Serviço
10	SERVIÇO DE CORREÇÃO [MOTOR VENTILADOR, SERPENTINAS, MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR DO CONDENSADOR, MOTORES EM GERAL EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 – 12.000 BTU'S	12	Serviço
11	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS:,R-22, EM CENTRAL DE AR 22.000 – 30.000 BTU'S	12	Serviço
12	LIMPEZA DE AR CONDICIONADOR DE 22.000 – 30.000 BTU'S	12	Serviço
13	DESOBSTRUÇÃO E DESIDRATAÇÃO DA TUBULAÇÃO CENTRAL EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 22.000 – 30.000 BTU'S	12	Serviço
14	TROCA DE PLACAS ELETRÔNICAS EM GERAIS, ROLAMENTO DE TURBINA, CONTROLE REMOTO S/FIO, CONEXÃO, VÁLVULA DE RECOLHIMENTO/EXPANSÃO EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 22.000 – 30.000 BTU'S	8	Serviço
15	CORREÇÃO ELÉTRICA COM TROCA DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 22.000 – 30.000 BTU'S	8	Serviço
16	MÃO DE OBRA [REPARO E TROCA DE PEQUENAS PEÇAS: TROCA DE CONTACTORAS, RELÉ DA PLACA, SENSORES, FILTRO CAPILAR, DISPLAY, HÉLICE, TURBINA], EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 22.000 – 30.000 BTU'S	6	Serviço
17	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 22.000 – 30.000 BTU'S	2	Serviço
18	REMOÇÃO DE CENTRAL DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 22.000 – 30.000 BTU'S	2	Serviço
19	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 22.000 – 30.000 BTU'S	2	Serviço



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

20	SERVIÇO DE CORREÇÃO [MOTOR VENTILADOR, SERPENTINAS, MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR, DO CONDENSADOR, MOTORES EM GERAL DE GABINETE], CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 22.000 – 30.000 BTU'S	9	Serviço
21	Limpeza geral em Bebedouro, com três torneiras	8	Serviço
22	Recarga geral em bebedouro, duas torneiras	8	Serviço
23	Recarga geral em geladeira vertical	6	Serviço
24	Recarga geral em frigo-bar, 90 litros	30	Serviço

#### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

##### 1. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.1. A entrega será conforme cronograma e feita de forma parcelada, devendo ser efetuada imediata após o recebimento a Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos).

1.2. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. Os produtos serão requisitados e entregues, conforme cronograma fornecido pela Câmara Municipal.

1.4. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

1.5. É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 05 (cinco) corridos, depois do comunicado de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentam deterioração, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus, devendo o(s) licitante(s) vencedor(es) tomar(em) todos os cuidados possíveis no transporte.

1.6. Os produtos serão entregues no Prédio Câmara Municipal.

1.7. As entregas deverão ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminando os produtos, marcas e respectivos valores.

**1.8.** A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer os produtos de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

**1.9.** Os produtos deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

## **2. FORMA DE PAGAMENTO:**

**2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## **3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

**3.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações de detalhamento do objeto conforme, especificações contidas no modelo de proposta e no termo de referência deste edital;

**3.2.1.** Apresentem preços finais excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

- a) são considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassemos valores unitários estimados no processo administrativo;
- b) apresente preços manifestadamente inexequível, assim considerando aquele inferior a somatória do custo da operacionalização e encargos sociais,



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

**3.3.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

**3.4.** Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**3.5.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

**4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**4.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

**4.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**4.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual através de consulta pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra) comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual;

**4.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

**4.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa);



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

4.1. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).

4.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede do Licitante.

8.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.12.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.12.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8.12.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

8.12.4. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial,

8.12.5. Comprovação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8.12.6. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

sededa pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1.** Para comprovação de atendimento à qualificação técnica, o Edital de licitação deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência na prestação de serviços com características semelhantes ou equivalentes aos objetos licitados o qual deverá ser apresentado em conjunto com o ato que concedeu os poderes ao seu emitente sob pena de inviabilidade do mesmo;

**5.1.2.** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

## **6. ADJUDICAÇÃO:**

**6.1.** A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

**6.2.** Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**7.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

**7.1.1.** Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

**7.1.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

**7.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

**7.1.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**7.1.5.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**7.1.6.** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

---

especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**7.1.7.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**7.1.8.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto;

**7.1.9.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**7.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

**7.2.1.** Fornecer o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**7.2.2.** Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

**7.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, relacionados com as características do objeto;

**7.2.4.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**7.2.5.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**7.2.6.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**7.2.7.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76**

**7.2.8.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o objeto empregado que julgar inadequados;

**7.2.9.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.10.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**7.2.11.** Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**7.2.12.** Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

**7.2.13.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

**7.2.14.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**7.2.15.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

## **8. DAS PENALIDADES:**

**8.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**8.2.** Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descritos neste planejamento;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**9.1.** Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

**9.2.** Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

**9.3.** Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS:**

**10.1.** Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

**10.2.** A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76**

---

dascaracterísticas técnicas dos bens a serem adquiridos.

**10.3.** O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

**11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**11.1.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12. GARANTIA:**

**12.1.** O prazo de garantia dos produtos a serem entregues, deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e garantia, constantes da embalagem, se houver.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**01. Poder Legislativo,**

0101. Câmara Municipal de Açailândia;  
01.031.0001.2.001.000. Manutenção Administrativa da Câmara Municipal;  
3.3.90.30.00. Material de Consumo.

**14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**18.1** - O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

---

GUILHERME RODRIGUES DA SILVA  
**PREGOEIRO**  
PORTARIA N°004-A/2021